

SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2017

COMARCA: MARIALVA

SERVENTIA: TABELIONATO DE PROTESTO

DATA: 23/09/2017

EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ROGÉRIO KANAYAMA

JUÍZES AUXILIARES:

- Dr. Luiz Gustavo Fabris

ASSESSORES CORRECIONAIS:

- Eduardo Bueno de Oliveira
- Hélcio José Vidotti
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari

JUIZ(ÍZA) DE DIREITO CORREGEDOR (A) DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dr. DEVANIR CESTARI

AGENTE DELEGADO(A)

Titular: Geraldo Franzini Bornia

Decreto Judiciário n.º 9943/1968

DADOS CADASTRAIS

Dados enviados pelo Sr. Agente Delegado:



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

Titular: GERALDO FRANZINI BORNIA

Escolaridade: 3º GRAU COMPLETO Data de Nascimento: 27/12/1932 Decreto Judiciário nº 9943/68

Tabelião Substituto: FLÁVIO ADRIANO BRAGA BORNIA

Escolaridade: 3º GRAU COMPLETO Data de Nascimento: 17/12/1973 Decreto Judiciário nº 01/96

Escrevente(s) indicado(s): VALDEMIR ABILIO DE BRITO

Escolaridade: 3º GRAU COMPLETO Data de Nascimento: 03/02/1971 Portaria nº 15/92, DESDE 17/11/1992

Escrevente(s) indicado(s): ANTONIO CARLOS BORNIA

Escolaridade: 2º GRAU COMPLETO Data de Nascimento: 24/03/1957

Portaria nº 06/02

Escrevente(s) indicado (s): LIDIANI GAIOTO BORNIA BARIZON

Escolaridade: 3º grau completo Data de nascimento: 13/02/1983

Portaria nº 04/11

Empregados (CLT): MARIA PARRA NETO, CAIO CEZAR BERTAO LEMUCHI, TALUANA PAULA BERNARDINELLI, ALINE MARIA GONCALVES, KATIA DOMIGUES DE AZEVEDO, RENATO HARUO YAMAMOTO

Endereço do Cartório: 1º TABELIONATO E OFÍCIO DE PROTESTOS

Avenida/Rua: AVENIDA CRISTÓVÃO COLOMBO, 1306

Bairro: CENTRO Cidade: MARIALVA CEP.: 86990-000

Telefone(s): 44 30153010

Fax: 44 30153010

E-mail: contato@1cartoriomarialva.com.br

O tabelionato funciona dentro do prédio do fórum?: NÃO

O tabelionato funciona acumulado a algum outro cartório? SIM

Qual? TABELIONATO DE NOTAS.

Número do Cadastro no CNPJ: 78.190.501/0001-75

Em ordem.

DADOS ESTRUTURAIS

									SIM	NÃO
A.	А	serventia	está	identifica	da	como	Tabel:	ionato		
de	P	rotesto,	sendo	vedada a	a	adoção	o do	nome		



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

		1
fantasia, podendo constar, em menor destaque,		
abaixo da identificação, o nome do agente delegado		
e suas atribuições (CN, art. 53, Parágrafo único)?		
B. O ato que indica os escreventes e substitutos e		
os autoriza a subscrever atos do serviço está		
afixado na Serventia, em local que possibilite		
ampla divulgação (CN, art. 56, § 2º)?		
C. O notário ou registrador informa mensalmente ao		
juiz corregedor do foro extrajudicial os atos		
praticados pelo substituto legal, nos casos de		
impedimento do titular (CN, art. 9°)?		
D. A serventia possuí página (homepage) na	~	
internet? Em caso positivo, ela atende ao disposto	Não po	ssui
no 6º do Código de Normas do Foro Extrajudicial?		
E. O espaço físico da serventia é condizente com a		
relevância dos serviços prestados e observa a		
acessibilidade às pessoas portadoras de		
necessidades especiais (CN, art. 53)?		
F. A serventia observa os dias e horários de		
atendimento ao público, afixando (em local bem		
visível) o horário de funcionamento, consoante		
disposto no <i>caput</i> do artigo 1º da Resolução nº		
06/2005-TJ e artigo 4° § 1° da Lei n° 8935 (CN,		
art. 54)?		
G. As Tabelas de emolumentos em vigor, em reais e		
VRC, FUNREJUS, aviso de prazo máximo para expedição		
de certidões e aviso para reclamações contra os		
seus serviços são afixados em local visível, de		
fácil leitura e acesso ao público (CN, art. 10,		
inc. IX e art. 39)?		
H. As leis, regulamentos, resoluções, provimentos,		
regimentos, ordens de serviço, Código de Normas		
atualizado (livro ou arquivo eletrônico) e		
quaisquer outros atos que digam respeito a sua		
atividade são mantidos em arquivo físico ou digital		
(CN, art. 10, VII)?		
I. A serventia possui atendimento por meio de		
sistema de senhas?		
J. A serventia possui sistema de atendimento		
prioritário as pessoas portadoras de deficiência		
física, idosos e gestantes (CN, art. 10, IV)?		
K. A serventia fornece recibo discriminado (reais e		
VRC) dos emolumentos percebidos, observado o modelo		
13 do Código de Normas, com o respectivo		
arquivamento da 2ª via (CN, art. 10, X)?		
L. A serventia observa os termos da Recomendação nº		
09 do Conselho Nacional de Justiça, acerca da		



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

formação e manutenção de arquivos de segurança dos livros e documentos que compõem seu acervo (CN, art. 10, II) e foram comunicadas ao CNJ a adoção do sistema, ou o prazo necessário para tanto (Recomendação nº 11/2013, CNJ)?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

L - Apresentar ao Juiz Corregedor da comarca, para aprovação e fiscalização, o cronograma para digitalização do acervo da serventia.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

PARTE GERAL

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento nº 45/2015 - CNJ

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Data Natureza da Visita Autoridade Judiciária Assinatura da Autoridade Judiciária Delegado

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correicionais.

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS (CN, art. 19 e 667, inciso I e Ofício Circular n. 164/2013)

1 Em uso o livro nº 14.

	SIM	NÃO
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial nos termos do Ofício Circular nº		
304/2013?		
1.2 Ao final de cada mês lança quadro resumo,		
indicando a receita (separadamente, nos casos de		
serviços cumulados) e a despesa total do período,		
com indicação expressa do saldo líquido alcançado,		
sem transportá-lo para o mês seguinte? (CN, art.		
19, § 3°)		
1.3 Os livros apresentam escrituração diária e		
detalhada das receitas e das despesas da Serventia, sendo lançadas separadamente, devidamente		
identificadas pelo livro e folha em que o ato foi		
praticado, as receitas oriundas da prestação dos		
serviços. As demais receitas, tais como,		
reconhecimento de firma, autenticação, 2ª Via,		
certidões e traslados, serão discriminados pela		
quantidade desses atos, diariamente? (CNJ,		
Provimento 45/2015, art. 6° e CN, art. 19, § 4°)		
1.4 Os lançamentos compreendem apenas os		
emolumentos percebidos como receita do notário e		
registrador, ou recebidos pelo responsável por		
unidade vaga, pelos atos praticados de acordo com a		
lei e com a tabela de emolumentos? (CNJ, Provimento		
45/2015)		
1.5 São lançadas somente as despesas diretamente		
relacionadas ao serviço, não cabendo, ao reverso, o		
registro de despesas de caráter pessoal, de		



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

		\neg
doações, ou de outras que intrinsicamente não se		
refiram ao serviço ou ao seu funcionamento, ou de		
caráter facultativo (p. ex. contribuição em razão		
de associação voluntária do tabelião a entidade de		
classe, associação ou contratação de profissional		
para tratar de assunto particular e CPC), sendo		
permitida a despesa efetuada com imposto sindical,		
de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014? (CN,		
art. 19, § 2°)		
p. ex. ANOREG.		
1.6 Anualmente ao final de cada exercício é feito o		
balanço anual da unidade do serviço extrajudicial		
com indicação da receita, da despesa e do liquido		
mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo		
do período, sendo encaminhado, até o 10 decimo dia		
útil do mês de fevereiro para visto da autoridade		
judiciaria competente, para glosas necessárias e		
eventual diligencias pertinentes? (CNJ, Provimento		
45/2015, art. 10)		
1.7 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo		
Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei		
Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº		
205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da		
arrecadação bruta do serviço delegado?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.
 - I. Despesas dedutíveis:
- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação, ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;
- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;

- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
 - f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;
- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;
- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou ao órgão previdenciário estadual;
- j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;
- k. o valor que for recolhido a título de Imposto
 Sobre Serviço ISS devido pela prestação do serviço
 extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos
 pelo delegatário;
- l. o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;
- m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.
- Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.
- II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov. 45 CNJ, art. 6°, § 1°)

III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser mantidos em pasta própria à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21).

IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (Prov. 45 CNJ, art. 7°).

V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (CN, art. 7°).

VI. Ao final de cada exercício, deverá será feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo nº **01**.

		SIM	NÃO			
2.1 Encaminha, através do sistema mensageiro,	os					
arquivos de comunicação para registro :	na					
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos	do					
Ofício Circular nº 304/2013?	I					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

- 2.2 Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de fevereiro de 2017.
- 2.3 Quantidade de selos utilizados no último mês:
 465 selos.

2.4 QUADRO ESTATISTICO:

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0	Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	0
Notarial Verde Único	21936	Notarial Verde Único	18288
Notarial Laranja Único	1728	Notarial Laranja Único	0
Selo Digital do Tabelionato de Protesto	8400	Selo Digital do Tabelionato de Protesto	9950
Selo Digital do Tabelionato de Protesto - DIFERIDO	0	Selo Digital do Tabelionato de Protesto - DIFERIDO	0
Selo Digital do Tabelionato de Notas	26050	Selo Digital do Tabelionato de Notas	24850
Ano: 2016		A 2047	
7.10. 2010		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade		Quantidade
			Quantidade 1680
Tipo de Selo	4080	Tipo de Selo	
Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	4080 14640	Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações	
Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações Notarial Verde Único	4080 14640 0	Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações Notarial Verde Único	
Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações Notarial Verde Único Notarial Laranja Único	4080 14640 0 8500	Tipo de Selo Notarial Amarelo Único - Para uso exclusivo em Autenticações Notarial Verde Único Notarial Laranja Único	1680 0

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

A Serventia deve encaminhar, através do sistema mensageiro, os arquivos de comunicação para registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular nº 304/2013;

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

▶ Segundo semestre de 2016 - R\$ 312.024,65.

Valores referentes ao 1º Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, Tabelionato de Protesto de Títulos.

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

<u>Encaminhar</u> ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

<u>de guias utilizadas pelo Serviço</u>, conforme modelo constante do Anexo C-03 do Código de Normas.

ESTATÍSTICA

Ano	Escrituras	Procurações	Substabelecimentos	Testamentos
2014	691	436	18	05
2015	703	393	09	03
2016	825	353	14	05
2017 (31/01)	73	38	01	00
Total	2272	1220	42	13

LIVROS E ARQUIVOS

1 - PROTOCOLO (APONTAMENTO) (CN, art. 767, inciso I e Adendo 1-F)

Em uso o livro nº 10.

	SIM	NÃO			
1.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do					
Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular					
n° 304/2013?					
1.2 O livro é informatizado?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					

ORIENTAÇÃODE SERVIÇO

- Todos os documentos apresentados ou distribuídos no horário regulamentar serão protocolizados dentro de vinte e quatro horas, obedecendo à ordem cronológica de entrega. Lei n. 9492, art. 5°.
- Neste livro deverão ser consignadas todas as ocorrências, inclusive "suspensão dos efeitos".
- A serventia que adotar sistema informatizado a impressão do livro protocolo poderá ser mensalmente art. 776, §4°.
- Somente poderão ser protocolizados ou protestados os títulos, letras e documentos pagáveis ou indicados para aceite nas praças localizadas no território da comarca da



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

Serventia - Art. 756.

2 - ORDEM DE APRESENTAÇÃO

	SIM	NÃO
2.1 Os títulos são protocolizados, relacionados e		
anotados, seguindo a ordem cronológica de sua		
apresentação, tendo como base a ordem de		
apresentação e registro no Ofício Distribuidor (Lei		
9.492/97, art. 5°; e art. 774 do Código de Normas)?		
2.2 A serventia recebe os títulos eletronicamente		
(CRA - Central de Remessa de Arquivo)?		
2.3 É mantida a ordem cronológica entre os títulos		
recebidos eletronicamente e os físicos?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

3 - PRAZO

	SIM	NÃO
3.1 Observa o tríduo legal para o lançamento		
definitivo das ocorrências determinado pelo art.		
12, lei 9.492, de 10 de setembro de 1997 e art. 779		
do Código de Normas?		
3.2 É cumprido o prazo de três (03) dias úteis para		
o lançamento definitivo em relação ao destino do		
título (pagamento, protesto, sustação ou retirada),		
tanto nos casos de intimação pessoal como nas		
hipóteses de intimação por edital?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- ▶ Na contagem do prazo exclui-se o dia da protocolização. (art. 12,§ 1º, Lei 9.492)
- ▶ 0 protesto será <u>registrado</u> dentro de três dias úteis. (art. 12, Lei 9.492)

Atentar que "o protesto por falta de aceite somente



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

poderá ser efetuado <u>antes</u> do vencimento da obrigação e após o decurso do prazo legal para o aceite ou a devolução" (art. 814 do CN), ao passo que "<u>após</u> o vencimento, o protesto sempre será efetuado por falta de pagamento (art. 815 do CN), pelo que se mostra indevida a "prorrogação do prazo por aceite".

LANCAMENTOS DAS OCORRÊNCIAS - PRAZO LEGAL							
Dia 01	Dia 02	Dia 03	Dia 04	Dia 05	Dia 06		
		Tríduo	TrÍduo	TrÍduo	Excesso		
Distribuição	Protocolo	legal	legal	legal	de prazo		
		Ocorrências	Ocorrências	Ocorrências	Ocorrências		
Art. 5° lei	Exclui						
9.492	contagem	- PAGO	- PAGO	- PAGO	-		
		- RETIRADO	- RETIRADO	- RETIRADO	cancelamento		
Até 24 Horas	art. 12 §	- SUSTAÇÃO	- SUSTAÇÃO	- SUSTAÇÃO	- suspensão		
	1°			- PROTESTO	dos efeitos		
	lei 9.492				do protesto		
	Ocorrência						
	- devolvido						

PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA INTIMAÇÃO - PRAZO LEGAL								
Dia 01	Dia 02	Dia 03	Dia 04	Dia 05	Dia 06			
Distribuição	Protocolo	Tríduo legal 03 dias	Triduo legal	Triduo legal	Excesso de prazo			
Art. 5° lei 9.492 Até 24 Horas para o registro no livro protocolo	Diligência (não efetivada) Edital (art.	*Em caso da necessidade de mais uma diligência Diligência (não efetivada)		Prazo final para pagamento. Último dia para o registro do protesto				



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

792 do CN)	Edital (art. 792 do		
	CIV)		

4 - TERMO DE ENCERRAMENTO

	SIM	NÃO				
4.1 Consigna no termo de encerramento diário o						
número de títulos apresentados e o montante						
recolhido ao FUNREJUS, em consonância ao						
determinado no art. 810, item XV do CN?						
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES						

5 - ARQUIVO DAS GUIAS DO FUNREJUS

	SIM	NÃO
5.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria		
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício		
Circular nº 304/2013?		
5.2 Nas guias constam os números/intervalo dos		
protocolos e quantidade de atos utilizada para o		
recolhimento do FUNREJUS?		
5.3 A serventia observa que o cálculo do valor a		
ser recolhido ao FUNREJUS considerando o terceiro		
numeral após a vírgula, efetuando a conta e o		
arredondamento cabível, enfim, conforme norma		
própria da ABNT (NBR 5891, de dezembro de 1977)?		
5.4 O recolhimento devido ao FUNREJUS está sendo		
realizado no dia do apontamento (Item 27 -		
Instrução n. 1, de 2 de junho de 1999) ou no máximo		
no dia útil imediato?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

Em se tratando de títulos representativos de créditos dos entes federais, estaduais e municipais, os emolumentos respectivos e a taxa devida ao FUNREJUS serão recolhidas somente por ocasião do pagamento ou do cancelamento do título pelo devedor (art. 852 do CN).

6 - ARQUIVO DE DEVOLUÇÃO

Não possui. Livro obrigatório, art. 767. Providenciar abertura.

	SIM	NÃO		
6.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria				
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício				
Circular nº 304/2013?				
6.2 Os títulos ou documentos a que faltem				
requisitos para o protesto e que tenham sido				
registrados no Distribuidor, estão sendo				
registrados no livro protocolo (apontamento)?				
6.3 Os títulos ou documentos devolvidos estão sendo				
registrados no arquivo de devolução?				
6.4 Está sendo devolvido o título sem a cobrança				
dos emolumentos e FUNREJUS?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O titulo deverá ser devolvido ao apresentante, sem vencimento de custas, **inclusive FUNREJUS**, consignando no campo ocorrência a referência "devolução" - (art. 775 do CN).

7 - ARQUIVO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

	SIM	NÃO
7.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria		
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício		
Circular nº 304/2013?		
7.2 Neste arquivo estão arquivadas as indicações		
apresentadas por meio eletrônico - art. 757 do CN?		



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

7.3	Arquiva	os	termos	de	responsabilidade				
assinados pelos apresentantes?									
CONS	CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES								

Lei 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 15 - Aquele que fornecer endereço incorreto, agindo de má-fé, responderá por perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas ou penais

8 - ARQUIVO DAS RELAÇÕES DO OFICIO DISTRIBUIDOR

	SIM	NÃO
8.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria		
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício		
Circular nº 304/2013?		
8.2 Encaminha com estrita fidelidade a comunicação		
das ocorrências (art. 761 e parágrafo único)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

Último comunicado enviado referente ao período 20/03/2017 a 20/03/2017.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Conforme dispõe o art. 5º da Lei 9492/97, após a distribuição dos títulos, estes deverão ser protocolizados em 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja o atendimento da norma legal pelo Distribuidor, a agente delegado deverá comunicar o fato ao Doutor Juiz para as providências cabíveis.

9 - ARQUIVO DE MANDADOS E OFÍCIOS JUDICIAIS

											SIM	NÃO
9.1	0s	arc	quivos	estão	reg	istra	dos	na	Corre	gedoria		
do	For	.0	Extraj	udicia	1,	nos	ter	mos	do	Ofício		



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

Circular nº 304/2013?				
9.2 Certificado no mandado o número do protocolo, emolumentos e data do cumprimento da ordem				
judicial?				
9.3 O oficial mantém atualizado o livro protocolo,				
enviando anualmente relação dos títulos pendentes				
existentes na Serventia, oficiando ao Juízo, para				
que, sejam atualizadas as informações contidas no				
livro protocolo?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- Anotar no livro protocolo as ocorrências "sustação de protesto" e "suspensão dos efeitos do protesto".
- Se ao receber a ordem para "sustação do protesto" (para evitar sua realização do protesto) verificar o Tabelião se o título já foi protestado. O que for constatado será feita imediata comunicação ao Juízo competente, solicitando-lhe, diante da impossibilidade de cumprimento da ordem recebida e nos seus limites, que lhe oriente como proceder no caso em concreto.
- Lembrar que a ordem de "suspensão dos efeitos do protesto" o título já foi protestado. Esta natureza de mandado não autoriza o cancelamento do protesto, servindo, sim e apenas (salvo se na decisão diferentemente constar), a evitar que se dê publicidade do ato (sobre o protesto cujos efeitos foram suspensos não se deve expedir certidão positiva enquanto a ordem judicial viger).
- Poderá o tabelião solicitar a inclusão dos emolumentos na conta final para pagamento quando o encerramento do processo ou ingressar com a ação judicial cabível Of. Circular 24/2015.

10 - ARQUIVO DE PEDIDOS DE CERTIDÃO

	SIM	NÃO
10.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria		
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício		
Circular nº 304/2013?		
10.2 Estão sendo exigidos requerimentos por escrito		
para a expedição de certidão positiva?		
10.3 O Serviço observa a Tabela de custas para a		
expedição de certidão (Tabela XV, item IV e V)?		



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

10.4 O Serviço observa o Ofício Circular 02/2015 DA do FUNREJUS - aplicação de 25% sobre o valor do
emolumento cobrado (Aplicação da Lei n.
18.415/2014) ?

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Poderão ser fornecidas certidões de protestos, não cancelados, a quaisquer interessados, desde que requeridas por escrito - Art. 31 da Lei 9492. Redação dada pela Lei n. 9.841, de 05.10.1999.

11 - ARQUIVO DE INTIMAÇÕES

	SIM	NÃO
11.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria		
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício		
Circular nº 304/2013?		
11.2 A serventia cumpre com o disposto no art. 19,		
§ 1º da Lei 9492/97, não indicando na intimação,		
horário para pagamento diverso do horário de		
funcionamento da Serventia?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

A Lei n. 9492/97 em seu artigo 19, § 1º estabelece que o pagamento não será recusado desde que oferecido dentro do prazo legal, feito no Tabelionato de Protesto competente e no horário de funcionamento dos serviços. O legislador não estabeleceu que o horário de funcionamento do serviço é exclusivamente o horário das Instituições Financeiras (Bancos), devendo ser levado em conta o horário de funcionamento do serviço, neste caso o horário de funcionamento da Serventia é até às 17:00h.

11.3 - Modelo sugerido pela Corregedoria-Geral da Justiça para as cotações dos emolumentos e demais taxas.



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

MODELO SUG	ERIDO
I - Título (valor do título)	
<pre>II - Juros (valor atribuidor pelo contador)</pre>	O valor a ser pago será calculado pelo contador judicial, tendo como base a data do apontamento, neste caso apresentação no Distribuidor, atribuindo valor fixo dos juros - art. 754 parágrafo único do CN
II - Distribuidor (Tabela Distribuidor)*	* Tabela distribuidor: - 03 faixas de valores título até R\$ 146,70 - R\$ 26,28 título entre R\$ 146,71 a 1.467,09 - R\$ 33,28 título acima de R\$ 1.467,10 - R\$ 37,69
<pre>IV - Anotação (Tabela XV, inciso I)</pre>	
<pre>V - Funrejus (0,2 % do título)</pre>	
VI - Selo FUNARPEN	R\$ 2,65
<pre>VII - Intimação (valor consignado na inciso II, da tabela XV)</pre>	R\$ 14,56
intimação Art. 790 e parágrafos	Área urbana – valor AR Área rural – R\$ 27,30
Valor a pagar	

11.4 QUADRO COMPARATIVO dos emolumentos e taxas indicadas pela serventia e Modelo da Corregedoria-Geral da Justiça:

Modelo da Serventia	ı	Mod Jus	elo tiça	Corregeo	lori	a-Geral	da
PROTOCOLO N. 1121/2	2017.						
Valor título	R\$ 315,26		Título		R\$	315,26	
Juros	R\$ 1,47		Juros		R\$	1,47	



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

Distribuidor	R\$ 33,28	Distribuidor	R\$ 33,28
DISCILDUIGOL			· · · · · ·
Anotação	R\$ 32,76	Anotação	R\$ 32,76
		Tabela XV,	
		inc. I	
Funrejus	R\$ 0,63	Funrejus	R\$ 0,63
Selo Funarpen	R\$ 2,65	Selo Funarpen	R\$ 2,65
Intimação	R\$ 14,56	Intimação	R\$ 14,56
Remessa da	R\$ 10,50 -	Remessa da	Área urbana –
intimação	valor do Ar	intimação	valor AR
(Art. 790 e	local.	(Art. 790 e	Área rural – R\$
parágrafos do CN)		parágrafos do	27,30
		CN)	
VALOR TOTAL		Valor Total	
CONSTATAÇÕES			

	SIM	NÃO
11.4.1 A serventia adota o uso de boleto bancário		
para pagamento da intimação? Faculta-se a utilização.		
11.4.2 O modelo encontra-se adequado ao sugerido pela		
Ata Correicional ?		
11.4.3 O valor consignado a título de anotação está		
previsto na Tabela de Custas TABELA XV - Item I -		
Anotação ou protesto - (Lei Estadual n. 17832, de 19		
de dezembro de 2013)?		
11.4.4 O valor consignado a título de		
Distribuidor/contador está previsto na tabela de		
custas do Distribuidor e em conformidade ao FUNJUS -		
(Decreto 744 - Guia de recolhimento de custas		
judiciais)?		
11.4.5 O valor equivalente ao Selo do FUNARPEN está		
adequado?		
11.4.6 O valor consignado a título de intimação está		
adequado ao valor contido na tabela de custas -		
Tabela XV, item II, do Código de Normas?		
11.4.7 O valor a ser pago (juros/correção monetária)		
está sendo calculado pelo contador judicial, tendo		
como base a data do vencimento do título até a data		
do apontamento - art. 754 parágrafo único do CN?		
11.4.8 O valor consignado a título de remessa da		
intimação está adequado as normas estabelecidas pelo		
Art. 790 e incisos do CN?		
11.4.9 Na intimação é atribuído o valor total a ser		
pago pelo devedor?		
DETERMINAÇÕES		



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

11.4.7 - O contador judicial fará o cálculo na data da apresentação do título;

- O valor a ser pago será calculado pelo contador judicial, tendo por base a data do vencimento do título a do registro no protocolo do distribuidor), e **não do pagamento**, acrescido de juros legais (1% ao mês), custas (tabela XV regimento de custas) e eventuais impostos e taxas incidentes (FUNREJUS e FUNARPEN), **art. 754** parágrafo único do CN .

OBSERVAR QUE: Art. 805. Em se tratando de títulos e documentos de dívida sujeitos a atualização monetária, o valor a ser pago será calculado pelo contador judicial na data da apresentação do título no registro no distribuidor.

11.5 - A serventia poderá adotar qualquer um dos sistemas para a entrega das intimações. Ressarcimentos autorizados pelas despesas efetivamente despendidas para a entrega da intimação:

11 000000000000000000000000000000000000	1
1ª POSSIBILIDADE	Valores autorizados
Intimação via postal - Correio/AR	Não poderá ultrapassar o valor
- art. 790, § 1°.	equivalente a Carta Registrada - ART - EBCT - Local.
2ª POSSIBILIDADE	Valores autorizados
Intimação urbana -	- Nos endereços do perímetro
Tabelião/preposto.	urbano da comarca, a despesa
- art. 790, § 2°.	pela remessa da intimação não poderá ultrapassar o valor da tarifa da EBCT em vigor relativo ao AR.
_	- Nos endereços do perímetro
Intimação rural -	rural ou distantes a mais de
Tabelião/preposto.	10 (dez) quilômetros da
- art. 790, § 3°.	Serventia, a despesa da remessa da intimação será ressarcida pelo valor da tabela XIV, inc. III, letra b - do Regimento de Custas (R\$ 25,05).
3ª POSSIBILIDADE	Valores autorizados



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

Serviço terceirizado - art. 790, § 4º e art 791.

Não poderá ultrapassar o valor equivalente a Carta Registrada - ART - EBCT - Local.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- Se a intimação ocorrer, excepcionalmente, "no último dia do prazo, ou além dele, por motivo de força maior, o protesto será tirado no primeiro dia útil subseqüente." (art. 781 do CN), pois que, não se admite o protesto no mesmo dia da intimação (Lei 9.492/97, art. 13).

12 - ARQUIVO DE EDITAIS

Em uso o arquivo nº 13.

	SIM	NÃO
12.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria		
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício		
Circular n° 304/2013?		
12.2 Os editais são afixados na Serventia?		
12.3 Consignado no edital referência expressa a		
data em que mesmo foi afixado na serventia?		
12.4 Os valores dos emolumentos indicados no edital		
são os mesmos da intimação?		

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Observações: Cabíveis, em relação às custas, as considerações realizadas no arquivo de intimações.

13 - LIVRO DE REGISTRO DE PAGAMENTOS

13 Em uso o Livro nº 53.

	SIM	NÃO
13.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular		
n° 304/2013?		
13.2 Em cada título há referência ao valor		
arrecadado e depositado?		



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

13.3 No termo de encerramento estão consignados o	
total arrecadado e o total depositado?	
13.4 O valor do total depositado, consignado no	
termo de encerramento, coincide com o valor	
existente no extrato da conta poder judiciário	
afixado no termo de encerramento?	
13.5 Estão afixados/arquivados os comprovantes de	
depósito bancário/ TED?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

14 - ARQUIVO DE EXTRATOS BANCÁRIOS

	SIM	NÃO
14.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria		
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício		
Circular n° 304/2013?		
14.2 São mantidos os extratos mensais da conta		
poder judiciário?		
14.3 Foram verificados lançamentos condizentes com		
a movimentação da serventia pertinentes a depósito		
e repasse aos apresentantes?		
14.4 Os comprovantes de depósitos Bancários/TED, os		
extratos bancários e arquivo de repasse A conta		
Poder Judiciário estão sendo vistados mensalmente		
pelo Juiz da Comarca?		
14.5 Observa a vedação do depósito de emolumentos e		
verbas de caráter privado na conta "Poder		
Judiciário" (Ofício-Circular n. 206/2007)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
	<u> </u>	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

A devolução de cheque emitido pelo devedor para o pagamento, independentemente do motivo, impõe o imediato protesto do título apontado, sem necessidade de outras providências.



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

15 - ARQUIVO DE REPASSE

	SIM	NÃO
15.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria		
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício		
Circular n° 304/2013?		
15.2 O valor devido ao apresentante está sendo		
disponibilizado no primeiro dia útil subsequente ao		
do recebimento - (Lei 9.492, art. 19, inciso 2°)?		
15.3 A data lançada no livro pagamento confere com		
a data do repasse - art. 810, XIII do CN ?		
15.4 O arquivo possui as referências ao valor e		
numerário do cheque, agência e número da conta		
corrente e nome das partes?		
15.5 Adota sistema digitalizado (cheque/TED)?		
15.6 Nos repasses pessoais as pessoas autorizadas		
pelo recebimento estão sendo devidamente		
identificadas e se há documentos que comprovem os		
seus poderes?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

Observações: Identificado o recebedor com carimbo.

16 - ARQUIVO DE SOLICITAÇÃO DE RETIRADA

	SIM	NÃO
16.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria		
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício		
Circular nº 304/2013?		
16.2 Foi observado que "a retirada do título será		
requerida, por escrito, pelo apresentante ou		
procurador com poderes específicos, arquivando-se o		
pedido no tabelionato" (art. 798 e parágrafo único		
do CN), de modo que, todos os atos deverão ser		
precedidos de requerimentos escritos, subscritos		
por pessoa <u>iden</u> tificada e <u>legi</u> timada, ainda que		
formulados através de impressos extraídos dos		
sistemas informatizados das instituições		
financeiras?		
16.3 O arquivo está sendo atualizado quando da		



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

alteração da gerência, procurações dos	
representantes legais das instituições financeiras	
e/ou instrumentos por estes fornecidos, indicando	
pessoas habilitadas a solicitar baixas e retiradas	
dos títulos?	
16.4 São arquivados os atos constitutivos de tais	
instituições para viabilizar a conferência da	
representatividade do gerente, salvo se a	
procuração for por escritura pública?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

17 - LIVRO DE REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO

	SIM	NÃO
17.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do		
Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular		
n° 304/2013?		
17.2 Os emolumentos consignados no instrumento		
estão condizentes com os previstos pela tabela de		
emolumentos vigente?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

18 - ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CANCELAMENTOS)

	SIM	NÃO
18.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria		
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício		
Circular n° 304/2013?		
18.2 Os requerimentos de cancelamento estão		
instruídos com o documento protestado?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

A cópia do documento protestado deve ficar arquivado na serventia em ordem cronológica - (art. 26, da Lei 9.492/97; art. 830 do CN), (arquivo físico ou digital - meio eletrônico - art. 24 do CN).



SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

Quando o cancelamento for fundado no pagamento e não for possível demonstrá-lo pelo título ou documento de dívida, pela declaração de anuência ao cancelamento, oferecida pelo credor originário ou endossatário, com as firmas reconhecidas, exigindo-se, ademais, prova da representação a ser arquivada na serventia (arquivo físico ou digital - meio eletrônico - art. 24 do CN).

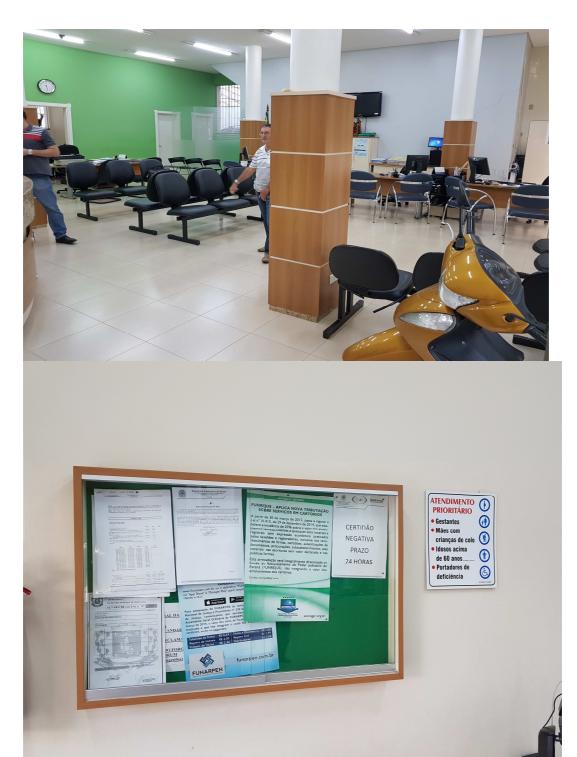
Art. 830 § 1º - A - O cancelamento pode ser solicitado mediante apresentação de <u>declaração de anuência em meio eletrônico</u>, diretamente à Central de Remessa de Arquivos (CRA) mantida pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Paraná, bem como, através da utilização de <u>certificado digital</u>, emitida no âmbito da ICPBrasil, chancela eletrônica ou, na forma de convênio firmado pelo interessado, de outro meio de comprovação de autoria e integridade de documentos em forma eletrônica. - Parágrafo incluído pelo Provimento n. 257/2014, de 21/07/2014 (E-dj n. 1377, de 23/07/2014).

IMAGENS DA SERVENTIA





SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000





SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000





SEI nº 0018887-63.2017.8.16.6000

AO (À) AGENTE DELEGADO (A)

- 1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correicional.
- 2. Solicitar a revogação do funcionário Thiago Moretti Ribeiro, o qual não faz mais parte do quadro de funcionários da Serventia.
- 3. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao doutor Juiz de Direito, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ (ÍZA) CORREGEDOR (A) DA COMARCA

- 1. Proceder à <u>aferição pessoal</u> da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional;
- **2.** Em **noventa (90) dias**, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

 ${f 1.}$ À Divisão Jurídica para as providências necessárias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça